



Lido em 14 MAR. 2023

PROJETO DE LEI Nº 017/2023

Responsável

SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVO DA LEI 1.247/2003 QUE NORMATIZA O CORTE DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Autoria: Vereadores Francisco Ailton dos Santos, Bernardo Patrício dos Santos e Oslen Dias dos Santos (Tuti)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **VALDEMAR GAMBA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 14 de 12 de 03 de 2023
na Sessão **ORDINÁRIA**

Mesa Diretora

Art. 1º Fica alterado o disposto no artigo 3º da Lei 1.247/2003, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º A empresa concessionária dos serviços de água deverá providenciar a religação da unidade consumidora em, no máximo, vinte e quatro horas, após a solicitação e constatação de quitação dos débitos pelo cliente, vedada a cobrança de taxa de religação nos casos de inadimplência.

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Municipal 1.247/2003 permanecerão inalterados.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à reedição da Lei Municipal n.º 1.247/2003, com as alterações da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha
Alta Floresta - MT., 08 de março de 2023.


Francisco Ailton dos Santos
Vereador


Bernardo Patrício dos Santos
Vereador


Oslen Dias dos Santos
Vereador (Tuti)

Projeto de Lei Nº 017/2023 (ALTERA DISPOSITIVO DA LEI 1.247/2003 QUE NORMATIZA O CORTE DE FORNECIMENTO DE ÁGUA)



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Lido em 14 MAR 2023


Responsável

Encaminhamos o PROJETO DE LEI Nº 017/2023, que "ALTERA DISPOSITIVO DA LEI 1.247/2003 QUE NORMATIZA O CORTE DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", com o seguinte pronunciamento:

O presente Projeto tem a finalidade com base no que se preceitua sobre a importância da água para a manutenção da vida de todas as espécies do planeta. A distribuição de água é um serviço indispensável, no qual é inerente à dignidade da pessoa humana, admitida sua suspensão em situações excepcionais. O situado projeto visa corrigir uma situação que entendo ser injusta, visto que a religação deste serviço decorre do adimplemento e este obriga o restabelecimento do fornecimento da água. O usuário que já paga pelos serviços, não pode ser cobrado para ter acesso aos serviços, até porque efetuou o pagamento quando solicitou o ligamento pela primeira vez.

Assim uma vez pago o débito pelo consumidor, é obrigação da requerida restabelecer, de imediato o fornecimento, sob pena de onerar em demasia o usuário/consumidor, eis que este seria duplamente penalizado, isto é no início com a suspensão do serviço e depois com a cobrança da religação.

Dessa forma, com o intuito de coibir essa prática, faz-se necessário a provação do presente projeto.

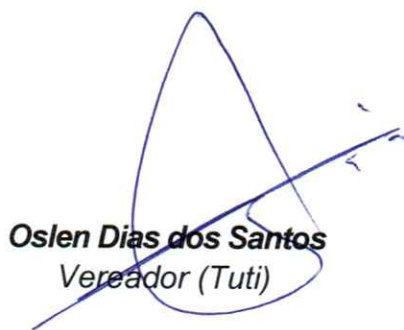
Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha
Alta Floresta - MT., 08 de março de 2023.



Francisco Ailton dos Santos
Vereador



Bernardo Patrício dos Santos
Vereador



Oslon Dias dos Santos
Vereador (Tuti)

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 14 discussão e votação
na Sessão **ORDINÁRIA** de 08 de 28 MAR, 2023


Mesa Diretora